

Valor: R\$ 10.738,80, mediante depósito na conta corrente do Fundo Especial de Despesa do Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, inscrito no CNPJ/MF 13.885.885/0001-03, (Banco do Brasil: conta corrente 8834-X, agência 01897-X).

Data da assinatura: 02-09-2016  
(Processo SMA 6.966/2016)  
(Parecer CJ/SMA 813/2014, de 26-08-2014.)

## INSTITUTO DE BOTÂNICA

### Extrato de Contrato

Contrato 05/2016 – Processo SMA 6509/2016 – Contratante: Instituto de Botânica – Contratada: Andréa Macêdo Corrêa – Pessoa Física – Objeto: Contratação de Serviços para Organização dos Dados Nos Currículos de Todos os Docentes e Discentes, Mostrando Através de Gráficos e Planilhas, as Diversas Atividades do Programa de Pós Graduação do Instituto de Botânica – Valor total R\$ 7.820,00, sendo 02 parcelas iguais de R\$ 3.910,00 - Vigência: 90 dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato – data da assinatura do contrato: 1º/09/2016.

## FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Portaria F.F. - 131, de 2-9-2016

*Designação de Guilherme Sandoval de Araújo junto a APA Morro de São Bento*

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0234/2016 resolve:

Art. 1º. Designar Guilherme Sandoval de Araújo, R.G. 26.601.111-1, para responder pelo expediente da APA Morro de São Bento, sem prejuízo de suas atribuições frente à Estação Ecológica Ribeirão Preto.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-09-2016.

### Despacho do Diretor Executivo, de 31-8-2016

Dispensa de Licitação In.Cl. Art. 24 Processo 812/2016 Parecer AJ 333/16 Interessado: FF/DMI/Gerência Metropolitana. Assunto: Serviço de Confeção em Corte e Costura de Coletes para as Unidades de Conservação da Gerência Metropolitana. Atento ao que dos autos consta e de acordo com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e suas alterações, autorizo a Dispensa de Licitação e a Despesa, bem com a emissão de empenho no valor total de R\$ 3.168,00, a favor da empresa Waldir Nardi - CNPJ. 15.094.495/0001-32.

### Despacho do Diretor Adjunto Administrativo e Financeiro, de 2-9-2016

Convite Eletrônico 58/16 Processo Ff 898/16 Interessado: Pesm Núcleo Santa Virgínia Assunto: Aquisição de Vigota de Madeira Oferta de Compra 261101260452016C00313. Tendo em vista que os preços ofertados foram superiores ao preço de referência da oferta de compra do Convite Eletrônico BEC 58/16 - OC 261101260452016C00313, Declaro fracassado o presente certame licitatório.

## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Decisão de Diretoria - 192/2016/C, de 30-8-2016

*Aprova o "Plano de Redução de Emissão de Fontes Estacionárias – Setor das Indústrias de Pisos Cerâmicos e Mineração de Argila" – Região de Controle 06 do PREFE 2014 - e dá outras providências*

A Diretoria Plena da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, na conformidade do disposto no Decreto 59.113, de 23-04-2013, e no item VII.4 – Ações Setoriais do Capítulo 7 – Estratégias das Ações de Controle, constante do Anexo Único aprovado pela Decisão de Diretoria 289/2014/P, de 08-10-2014, e considerando o contido no Relatório à Diretoria 087/2016/C, que acolhe, decide:

Artigo 1º: Aprovar, na conformidade do estabelecido no Decreto 59.113, de 23-04-2013, o "Plano de Redução de Emissão de Fontes Estacionárias – Setor das Indústrias de Pisos Cerâmicos e Mineração de Argila" – Região de Controle 06 do Prefe 2014 (municípios de Santa Gertrudes, Rio Claro, Ipeúna e Cordeirópolis).

Parágrafo único – O Plano a que se refere o "caput" é o constante do Anexo Único, que integra esta Decisão de Diretoria.

Artigo 2º: Esta Decisão de Diretoria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo Único  
(a que se refere o Parágrafo único do artigo 1º da Decisão de Diretoria 192/2016/C, de 30-08-2016)

Plano de Redução de Emissão de Fontes Estacionárias Setor das Indústrias de Pisos Cerâmicos e Mineração de Argila

Região de Controle 06 Do Prefe 2014 - (municípios de Santa Gertrudes, Rio Claro, Ipeúna e Cordeirópolis).

1. Introdução  
O Plano de Redução de Emissão de Fontes Estacionárias (PREFE), constante do Decreto Estadual 59.113/13 e aprovado pela Resolução de Diretoria 289/2014/P, de 08-10-2014, objetiva o planejamento de ações para atendimento aos padrões vigentes de qualidade do ar no Estado de São Paulo. Nesse Prefe, os alvos serão as regiões que estão na condição de não atendimento do nível denominado Meta Intermediária 1 (MI 1). Com isso, espera-se atingir ao longo do tempo a redução e eliminação das desconformidades observadas na qualidade do ar, visando, assim, à melhor proteção à saúde pública.

A atividade de extração de argila e manipulação dessa matéria-prima constituem-se nas principais fontes de poluição de emissão de material particulado nas empresas do Setor de Indústrias de Pisos Cerâmicos e Mineração de Argila, notadamente, por emissões fugitivas. Portanto, as indústrias fabricantes de pisos por fornos de monoqueima e mineração de argila, instaladas nas Regiões de Controle do Prefe 2014, foram agrupadas para permitir que a Cetesb implante uma ação setorial de controle de emissões de material particulado, visando à redução das desconformidades registradas na qualidade do ar.

A lista setorial das atividades de extração e manipulação de matéria prima relacionadas à atividade ceramista, constante no Anexo 1 do Prefe 2014, engloba 171 empresas. Nessa lista, além das empresas que desenvolvem a atividade na Região 06 (Santa Gertrudes, Cordeirópolis, Rio Claro e Ipeúna), foram incluídas aquelas desse mesmo segmento que estão localizadas nos municípios de Limeira e Piracicaba.

2. Plano de Ação  
2.1. Proposta de ações a serem implementadas para cada tipo de fonte de emissão de material particulado (MP)

2.1.1. Áreas de secagem de argila  
Para as áreas existentes localizadas em um raio igual ou menor que 2km de núcleos urbanos consolidados será exigido que, no prazo de 1 ano, seja eliminada a prática de secagem de argila ao ar livre, que deverá ser substituída por tecnologias alternativas para secagem da argila.;

Para as áreas existentes localizadas a uma distância superior a 2km de núcleos urbanos consolidados será estabelecido o prazo de 1 renovação (de 3 anos) para que seja eliminada a prática de secagem de argila ao ar livre, que deverá ser substi-

tuída por tecnologias alternativas para secagem da argila. Nota: havendo o enquadramento aos padrões de qualidade do ar, atestado pela Cetesb, esta exigência será revista.

Não serão licenciados novos pátios de secagem de argila. Excepcionalmente, novos pátios poderão ser licenciados, em substituição, desde que haja a comprovação da desativação de pátios antigos.

2.1.2. Áreas de mineração de argila  
As áreas de mineração que também desenvolvam atividade de secagem de argila deverão ser adequadas aos procedimentos descritos no item 2.1.1.;

As áreas de mineração deverão implantar cortina vegetal (2 espécies) e umectar suas áreas, de modo a evitar a ressuspensão;

Nas áreas de mineração localizadas em áreas urbanas não será permitido o beneficiamento ao ar livre no local de extração.

2.1.3. Armazenamento temporário de argila  
Todo o armazenamento temporário de argila, beneficiada ou não, localizada nas áreas de mineração, nos pátios de secagem de argila e nas unidades industriais, deverá ser coberto de forma que não haja arraste de material particulado.

2.1.4. Transporte de Argila  
Para o transporte de argila será exigido:

Cobertura dos caminhões de transporte de argila com lona (carregados e vazios);

A pavimentação dos principais trechos de estradas onde trafegam os caminhões que transportam argila;

Alterações de rotas, desviando o tráfego de caminhões de núcleos urbanos, e

Lavagem/limpeza dos caminhões após a descarga da matéria prima nas unidades industriais (em substituição à cobertura dos caminhões vazios).

2.1.5. Unidades Industriais  
Armazenamento

O armazenamento da matéria-prima deverá ser obrigatoriamente realizado em galpões fechados;

As unidades industriais que não possuam o armazenamento da argila em galpões fechados deverão adequar-se à situação no prazo de 24 meses;

Provisoriamente, as indústrias que armazenam a argila fora dos galpões deverão manter o material coberto com lona, e;

As áreas de descarga da argila nos galpões de armazenamento deverão ser providas de Sistema de Ventilação Local Exaustora (SVLE) e equipamento de controle de poluição (ECP) que atenda aos critérios de melhor tecnologia prática disponível constante do item 3 deste documento.

Beneficiamento

As áreas de moagem, peneiramento e prensagem da argila deverão ser providas de Sistema de Ventilação Local Exaustora (SVLE) e equipamento de controle de poluição (ECP) de Melhor Tecnologia Prática Disponível (MTPD) conforme consta no item 3 deste documento;

O transporte de argila deverá ser realizado em esteiras fechadas, providas de bandedejamento, em um prazo de 24 meses;

No prazo de 24 meses, deverá ser realizada amostragem de chaminé de todas as unidades industriais que possuam beneficiamento de argila, para verificação das emissões de material particulado, adotando-se como referência o valor de 30 mg/Nm3, base seca. Para a renovação da licença de operação, a empresa deverá cumprir a exigência adicional de realização de amostragem;

A transferência por meio de correias transportadoras deverá ser fechada e provida de sistemas de exaustão e retenção de material particulado ou outra tecnologia de eficiência igual ou superior, em um prazo de 24 meses, e;

Os materiais finos gerados no manuseio da argila deverão ser coletados e armazenados adequadamente, de forma que não haja emissão de material particulado.

Pátios de carga e descarga  
Todos os pátios de carga e descarga das unidades industriais deverão ser pavimentados;

As empresas que não possuam o pátio de descarga devidamente pavimentado deverão, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentar cronograma para implementação das medidas propostas, cujo prazo de execução deverá ser de, no máximo, 12 meses.

2.2. Proposta de ações a ser implementadas para cada tipo de fontes de emissão de Fluoretos (F-)

Tendo em vista a presença de fluoretos na atmosfera da região ser causada, principalmente, pela intensa atividade cerâmica da região, entende-se que deverão ser direcionadas ações no âmbito do Prefe para redução das emissões desse poluente.

As indústrias deverão ter Plano de Operação e Manutenção Preventiva dos ECPs, que deverá prever a paralisação do forno monoqueima durante a realização das manutenções no ECP.

3. Melhor Tecnologia Prática Disponível (MTPD)

Melhor tecnologia prática disponível (MTPD) é o mais efetivo e avançado estágio tecnológico no desenvolvimento da atividade e seus métodos de operação, para atendimento ao limite de emissão estabelecido para prevenir ou, se não for praticável a prevenção, reduzir as emissões e o impacto ao meio ambiente.

Considera-se como MTPD não só equipamentos de controle de emissões, mas também melhorias no processo produtivo que: Utilizem técnicas de processo que produzam menos emissões atmosféricas de poluentes e

Diminuem o consumo de combustíveis (eficiência energética);

Medidas adicionais de controle de emissões serão abordadas e, se necessárias, solicitadas após o diagnóstico final previsto pelo PREFE 2014. Cabe ressaltar que o prazo de atendimento à exigência poderá ou não coincidir com a renovação da LO.

3.1. MTPD para material particulado

As áreas de beneficiamento de argila nas unidades industriais deverão estar providas de Sistema de Ventilação Local Exaustora (SVLE) e equipamento de controle de poluição (ECP) que atendam ao critério de melhor tecnologia prática disponível.

Atualmente o filtro manga é um dos mais conhecidos e aceitos métodos de retenção de material particulado, com eficiência de coleta igual ou superior a 99% (para partículas maiores que um micron). Poderão ser aceitas outras tecnologias desde que sua emissão final apresente valores de concentração de material particulado igual ou inferior a 30 mg/Nm3, base seca.

3.2. MTPD para as emissões de fluoretos

O sistema de filtros manga com aplicação de cal pode ser considerado equipamento de controle de poluição para abatimento de fluoretos dos gases dos fornos monoqueima de MTPD, por garantir o limite máximo de emissão de fluoretos estabelecidos de 5 mg/Nm3, a 18% de O2. Poderão ser aceitas outras tecnologias desde que garantam o atendimento ao citado limite de emissão para fluoretos.

**Comunicado**  
Descrédenciamento de Agente. O Diretor-Presidente da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, na conformidade da Norma Administrativa – NA 025 – Credenciamento de Agente, descrédenca, a partir de 01-09-2016, o empregado Hercules Dias Campos, R.G. 7.616.534-3, Reg. funcional 7395, credencial 986, da categoria de Agente de Fiscalização e Licenciamento de Fontes de Poluição, Recursos Naturais e Áreas Ambientalmente Protegidas.

**Comunicado**  
Descrédenciamento de Agente. O Diretor-Presidente da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, descrédenca, a partir de Agosto/2016, da categoria de Agente de Fiscalização de Fontes Móveis, a empregada Raquel Gentil Batista Ribeiro, R.G. 46.455.623-5, credencial 009, de acordo com a Norma Administrativa – NA 025 – Credenciamento de Agente.

## Procuradoria Geral do Estado

### GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

#### Portarias da Procuradora do Estado Chefe de Gabinete, Coordenadora do Centro de Estágios, de 2-9-2016 Cancelando:

a partir de 05-08-2016, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito FELIPE RENATO RODRIGUES CABRAL, RG. 35.432.904-2, para exercer na Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (PORT. CG-CE 305/2016)

a pedido e a partir de 11-08-2016, a credencial de estagiário outorgada à estudante de Direito TATIANE KIMIE SIQUI, RG. 36.473.771-2, para exercer na Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (PORTARIA CE-CE 306/2016)

a partir de 19-08-2016, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito ANDRÉ ROSELEM MORETTI, RG. 36.515.612-7, para exercer na Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (PORTARIA CG-CE 307/2016)

a pedido e a partir de 22-08-2016, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito RONALDO DA SILVA ROCHA, RG. 28.102.279-3, para exercer na Procuradoria Judicial, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (PORTARIA CG-CE 308/2016)

a pedido e a partir de 11-07-2016, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de Direito MAYCKOL COSTA SILVA NASCIMENTO, RG. 36.211.133-9, para exercer na Procuradoria Judicial, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (PORTARIA CG-CE 309/2016)

em virtude de conclusão de curso e a partir de 01-07-2016, a credencial de estagiário outorgada à estudante de Direito GISELE DE CAMARGO SALES, RG. 49.647.544-7, para exercer na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso VII, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (PORTARIA CG-CE 310/2016)

**Credenciando:**  
como estagiários, para exercerem, na Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito, RICARDO DE OLIVEIRA COSTA, RG. 47.093.493-1 e RAQUEL BATISTA DA SILVA, RG. 44.438.106-5, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400103 (Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário) do orçamento vigente. (PORTARIA CG-CE 311/2016)

como estagiários, para exercerem, na Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04-07-1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito, EMILE RODRIGUES SILVA, RG. 46.380.691-8, RODRIGO SOARES DE LIMA, RG. 52.142.890-7 e SAULO MESQUITA DOS SANTOS CERQUEIRA, RG. 33.306.124-X, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 12, de 18-06-2014, à bolsa de 37,4532% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo elemento 339036-13 - Programa do Trabalho 03.092.4001.5843.0000 à conta Código Local 400117 (Procuradoria Regional de São José do Rio Preto) do orçamento vigente. (PORTARIA CG-CE 312/2016)

**Tornando sem efeito** o credenciamento do estagiário de Direito Victor Emanuel Corrêa da Silva, RG. 45.535.459-7, ocorrido pela Portaria CG-CE 274/2016, de 01 agosto de 2016, publicada no D.O. de 02-08-2016, por ter sido publicado indevidamente (Of. PR. 8 018/2016) .

**Retificação do D.O. de 27-8-2016**

Na Portaria CG-CE 304/2016, de 25 agosto de 2016, onde se lê: Rosemeire Lopes Villas Bôas – RG. 18.759.463-6 e Janaina Barbosa dos Santos – RG. 48.822.184-5, leia-se: Rosemeide Lopes Villas Bôas – RG. 18.759.463-6 e Janaine Barbosa dos Santos – RG. 48.822.184-5.

**Comunicado**  
A Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília, pela Comissão do Concurso, em cumprimento ao Edital do Concurso de seleção para credenciamento de Estagiários de Direito, para a Área do Contencioso Geral da Procuradoria do Estado de São Paulo em Brasília, publicado em 20-08-2016, faz saber a todos os interessados o gabarito das provas objetiva, dissertativa e as notas dos candidatos, após a correção da prova escrita. A Comissão do Concurso informa que o prazo para recurso é de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste comunicado, conforme constante no edital.

Gabarito Direito Constitucional: 1. C; 2. A; 3. B; 4. C; 5. E; 6. D; 7. A; 8. E; 9. C; 10. A. Direito Processual Civil: 11. D; 12. B; 13. C; 14. A; 15. B; 16. E; 17. D; 18. B; 19. C; 20. A.

Direito Administrativo: 21. B; 22. E; 23. C; 24. D; 25. A; 26. B; 27. A; 28. E; 29. B; 30. C.

NOME PROVA PROVA PROVA OBJETIVA DISSERTATIVA FINAL

Adriano Wilker da Cruz Silva	30	20	50
Adrielle Correa	14	30	44
Alessandra de Alcantara Fernandes	16	25	41
Andressa Wini Alves dos Santos	16	25	41
Antônio Luiz Silva Ribeiro	8	15	23
Bárbara Ferreira de Campos	36	35	71
Cristiano Teodoro de Oliveira	22	30	52
Cristina Rodrigues Farias	30	30	60
Daniela Mendes Batista	22	30	52
Deise Adriana Fernandes	18	40	58
Dheborá Rodrigues Brasil	22	20	42
Edgard Wallace Bellafrente de Oliveira	12	25	37
Ellen Alessandra de Barros Silva	16	25	41
Emiliano Rocha da Silva Júnior	16	20	36

Erick dos Santos Brandao	18	20	38
Gilcelly Glauzy de Sousa Martins	30	25	55
Gustavo Henrique de Lima Ferreira	36	30	66
Jessica Aloma Marques da Silva	20	30	50
João José Da Silva	20	26	46
Jonnathan Jose Dativo Hipolito Da Silva Gama Peixoto	14	25	39
José Flávio Rodrigues Barros	32	35	67
Kelfany Caroline Silva Andrade da Costa	22	30	52
Kelly Afonso Clemente	32	30	62
Keyvilyn Roberta de Araújo de Jesus	26	25	51
Larissa Bianca Santana Santos	32	30	62
Leticia Duarte Silva	25	20	45
Maiana Neves Aquino	26	30	56
Matheus Bezerra de Oliveira	32	30	62
Monique Karoline Batista Martins	24	25	49
Pedro da Silva Reis	20	25	45
Pedro Henrique Oliveira de Almeida	34	35	69
Poliana Siqueira de Araujo	20	20	40
Quessa de Souza Ribeiro	36	35	71
Rafaela Cristyne de Araújo Bacerar	24	20	44
Raphael Francklin de Souza da Silva	24	20	44
Renata Gomes de Oliveira	20	20	40
Renata Moreira Lopes	20	30	50
Rodrigo Neiva de Oliveira Rocha	26	25	51
Roosevelth Lima de Freitas	16	25	41
Solange Gama Peixoto	18	0	18
Ulisses Fonseca de Almeida	20	26	46
Valmir Pereira da Silva	36	25	61
Vanessa Beatriz Castro de Sousa	30	35	65
Vanessa Vogado Correia	28	25	53
Vanícélia da Silva Alves	14	25	39
Vinicius Bueno da Silva	12	20	32
Vinicius Henrique Ferreira da Silva	26	20	46
Wenderson Araujo Cunha	20	30	50
Whiteane da Silva Souza Cedraz	22	25	47

Ficam aprovados os candidatos que obtiveram média final superior a 50, conforme consta no edital.

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Retificação do D.O. de 24-8-2016

Na publicação do Processo GD0C 16831-280215/2015, Ref. ao Despacho da Diretora do Departamento de Administração, de 23-08-2016.

Onde se lê: Reajuste dos preços contratados, a partir de 1º/06/2016.

Leia-se: Reajuste dos preços contratados, a partir de 15-06-2016.

### PROCURADORIAS REGIONAIS

#### PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

##### Extrato de Contratos

Processo PGE 18799-522438/2016

Contratos PR-5 08/2016